



## TRF-4 confirma anulação de questão do concurso do TRE-SC

A presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, desembargadora Marga Inge Barth Tessler, [manteve](#) a nulidade da questão número 8 da prova azul do concurso do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina para o cargo de analista judiciário, realizado em 2011. Com a decisão, foi atribuída pontuação a todos os candidatos, tendo por consequência a reclassificação coletiva. A decisão é do dia 21 de março.

A União ajuizou recurso no tribunal, pedindo a suspensão da [sentença](#) da 2ª Vara Federal de Florianópolis, que havia invalidado a questão. Conforme a Advocacia Geral da União, a decisão traz risco de lesão à ordem pública, insegurança ao andamento do concurso, além de ter possível efeito multiplicador de ações do mesmo tipo. Também argumentam que já tomaram posse sete candidatos, e a situação está consolidada, sendo danosa uma reclassificação.

Após analisar o recurso, a desembargadora Marga entendeu que o impacto da anulação da questão é reduzido, não podendo ser classificado como risco de grave lesão à ordem administrativa. A afirmação de que poderia ocorrer efeito multiplicador também não pode ser considerada. Segundo a magistrada, “como foram alcançados todos os candidatos do concurso pela sentença em análise, será na ação ordinária, com sua integração como partes, que suas pretensões individuais serão contempladas, sem o ajuizamento de novas causas”. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TRF-4.*

Clique [aqui](#) para ler a sentença e [aqui](#) para ler o acórdão.

**Autores:** Redação ConJur